



COOPERATIVISMO NOS TRIBUNAIS

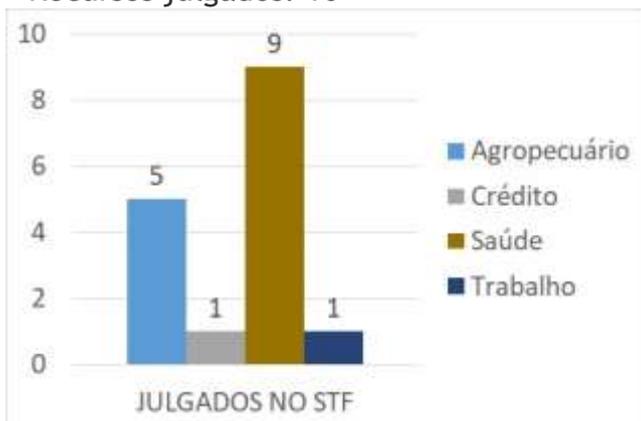
Semana: 07 a 11 de maio de 2018

Números da semana:

STF:

Recursos distribuídos: 10

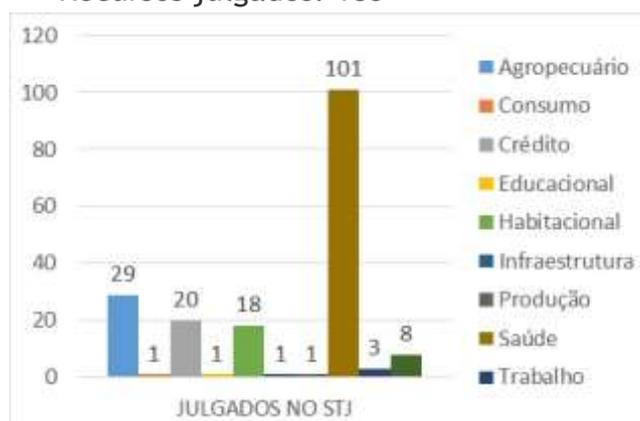
Recursos julgados: 16



STJ:

Recursos distribuídos: 196

Recursos julgados: 183



Destaque



STJ define conceito de insumo para creditamento de PIS e Cofins.

Em julgamento de recurso especial sob o rito dos repetitivos, relatado pelo ministro Napoleão Nunes Maia Filho, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) definiu que, para fins de creditamento de PIS e Cofins, deve ser considerado insumo tudo aquilo que seja imprescindível para o desenvolvimento da atividade econômica.

A decisão declarou a ilegalidade das Instruções Normativas 247/2002 e 404/2004 da Receita Federal, por considerar que os limites interpretativos previstos nos dois dispositivos restringiram indevidamente o conceito de insumo.

Segundo o acórdão, “a aferição da essencialidade ou da relevância daqueles elementos na cadeia produtiva impõe análise casuística, porquanto sensivelmente dependente de instrução probatória”. Dessa forma, caberá às instâncias de origem avaliar se o produto ou o serviço constitui elemento estrutural e inseparável do processo produtivo ou da execução do serviço.

Teses

O julgamento do tema, cadastrado sob o número 779 no sistema dos repetitivos, fixou as seguintes teses:

“É ilegal a disciplina de creditamento prevista nas Instruções Normativas da SRF 247/2002 e 404/2004, porquanto compromete a eficácia do sistema de não cumulatividade da contribuição ao PIS e à Cofins, tal como definido nas Leis 10.637/2002 e 10.833/2003.”

“O conceito de insumo deve ser aferido à luz dos critérios de essencialidade ou relevância, ou seja, considerando-se a imprescindibilidade ou a importância de determinado item - bem ou serviço - para o desenvolvimento da atividade econômica desempenhada pelo contribuinte.”

Recursos repetitivos

O Código de Processo Civil de 2015 regula nos artigos 1.036 a 1.041 o julgamento por amostragem, mediante a seleção de recursos especiais que tenham controvérsias idênticas. Conforme previsto nos artigos 121-A do Regimento Interno do STJ e 927 do CPC, a definição da tese pelo STJ vai servir de orientação às instâncias ordinárias da Justiça, inclusive aos juizados especiais, para a solução de casos fundados na mesma questão jurídica.

A tese estabelecida em repetitivo também terá importante reflexo na admissibilidade de recursos para o STJ e em outras situações processuais, como a tutela da evidência (artigo 311, II, do CPC) e a improcedência liminar do pedido (artigo 332 do CPC).

Na página de repetitivos do STJ, é possível acessar todos os temas afetados, bem como saber a abrangência das decisões de sobrestamento e as teses jurídicas firmadas nos julgamentos, entre outras informações.

Leia o acórdão.

Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): REsp 1221170

Fonte: STJ.

Comentário: "O Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o Resp nº 1.221.170, tema 779, fixou as teses: (i) É ilegal a disciplina de creditamento prevista nas Instruções Normativas da SRF 247/2002 e 404/2004, porquanto compromete a eficácia do sistema de não cumulatividade da contribuição ao PIS e à Cofins, tal como definido nas Leis 10.637/2002 e 10.833/2003; e (ii) O conceito de insumo deve ser aferido à luz dos critérios de essencialidade ou relevância, ou seja, considerando-se a imprescindibilidade ou a importância de determinado item - bem ou serviço - para o desenvolvimento da atividade econômica desempenhada pelo contribuinte. A posição adotada pela Primeira Seção do STJ foi a mais adequada ao Princípio da não cumulatividade e à literalidade do art. 3º. das Leis 10.637/02 e 10.833/03, que já impõem o direito à apropriação de créditos calculados em relação a bens e serviços utilizados como insumos, direta ou indiretamente, na atividade produtiva. Nesse sentido, o conceito de insumos, para efeitos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.637/2002 e do art. 3º, inciso II da Lei 10.833/2003, deve ser interpretado em consonância aos critérios próprios da essencialidade e da relevância, buscando-se, identificar a relação existente entre o bem ou serviço utilizado como insumo e a atividade realizada pelo Contribuinte. Portanto, insumo deve ser compreendido como toda despesa essencial, ou ao menos relevante, no desenvolvimento da atividade econômica. Ou seja, essencial ou relevante não apenas para o processo produtivo, mas para a atividade da empresa como um todo. Dessa forma, as Cooperativas do ramo Agropecuário parecem deter ainda mais nítido direito ao creditamento, por exercerem atividade econômica na área de alimentos, na qual, muitas vezes, se sujeitam a controles e exigências de diversos órgãos públicos (ANVISA, Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde e outros).

Todavia, para a definição de quais insumos darão direito e se o usufruto deste direito poderá ser realizado com ou sem ação judicial, é fundamental a análise da forma de negócio da cooperativa e a definição dos meios para demonstrar às autoridades fiscais a essencialidade ou



Ariane Costa Guimarães*, advogada tributarista.



Leandro Bettini Lins de Castro Monteiro*, advogado tributarista.

relevância dos bens e dos serviços em uma fiscalização, de modo a permitir que a decisão do STJ seja aproveitada da melhor forma possível e com o risco devidamente quantificado.”

***Ariane Costa Guimarães**, advogada no escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados, doutora em Direito pelo UniCEUB (2017), Visiting Researcher em Georgetown (2010), professora de Direito Tributário no UniCEUB desde 2011, Vice-Presidente do Comitê Jurídico da AMCHAM 2018 e Consultora da Radio Justiça no Supremo Tribunal Federal desde 2017.

***Leandro Bettini Lins de Castro Monteiro**, advogado no escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados, possui especialização em Direito Tributário pelo IBET - Instituto Brasileiro de Estudos Tributários.

Principais decisões



Superior Tribunal de Justiça

Assunto: Não incidência de PIS e Cofins sobre o ato cooperativo típico.



AGROPECUÁRIO

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. COFINS. ISENÇÃO. LEI COMPLEMENTAR. REVOGAÇÃO POR MEDIDA PROVISÓRIA. CASO CONCRETO. POSSIBILIDADE. ATO COOPERATIVO TÍPICO. SOCIEDADES COOPERATIVAS. TRIBUTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. A Corte Constitucional, superando o entendimento esposado na decisão monocrática e no acórdão da Turma, considerou que o benefício fiscal previsto no inciso I do art. 6º da Lei Complementar n. 70/1991 foi revogado pela Medida Provisória n. 1.858/1999 e reedições seguintes (atual Medida Provisória n. 2.158-35/2001). 2. Deduz-se das discussões em plenário do Pretório Excelso, em especial quando do julgamento do RE n. 598.085/RJ e dos embargos de declaração, que, mesmo que se tenha declarado a revogação do benefício fiscal previsto no inciso I do art. 6º da Lei Complementar n. 70/1991, resguardar-se-iam as exclusões e deduções legalmente previstas, especificamente aquelas contidas na Lei n. 5.764/1971, ficando o julgado adstrito ao reconhecimento da incidência da contribuição para o PIS e da COFINS sobre a receita dos atos (negócios jurídicos) praticados pelas cooperativas com terceiros tomadores de serviço. 3. Hipótese em que a Primeira Turma decidiu a matéria em conformidade com o entendimento firmado pelo STF, que, ademais, é compatível com o exarado no julgamento do REsp n. 1.141.667/RS, apreciado sob a sistemática dos recursos repetitivos, que reiterou o posicionamento já consolidado, segundo o qual não se inclui na base de cálculo da contribuição para o PIS e na da COFINS a receita decorrente dos atos cooperados típicos, promovidos por cooperativa que realiza operações entre seus próprios associados na consecução de seus objetivos institucionais. 4. Agravo regimental desprovido. Inexistência de conformação.

(STJ, REsp nº 779.809/MG, RELATOR(A):Min. GURGEL DE FARIA - PRIMEIRA TURMA, julgado em 22/03/2018, DJe 07/05/2018)



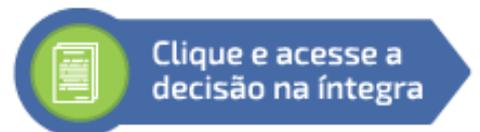
Clique e acesse a
decisão na íntegra

Assunto: Não incidência de PIS e Cofins sobre o ato cooperativo típico.



PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. COFINS. ISENÇÃO. LEI COMPLEMENTAR. REVOGAÇÃO POR MEDIDA PROVISÓRIA. CASO CONCRETO. POSSIBILIDADE. ATO COOPERATIVO TÍPICO. SOCIEDADES COOPERATIVAS. TRIBUTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. A Corte Constitucional, superando o entendimento esposado na decisão monocrática e no acórdão da Turma, considerou que o benefício fiscal previsto no inciso I do art. 6º da Lei Complementar n. 70/1991 foi revogado pela Medida Provisória n. 1.858/1999 e reedições seguintes (atual Medida Provisória n. 2.158-35/2001). 2. Deduz-se das discussões em plenário do Pretório Excelso, em especial quando do julgamento do RE n. 598.085/RJ e dos embargos de declaração, que, mesmo que se tenha declarado a revogação do benefício fiscal previsto no inciso I do art. 6º da Lei Complementar n. 70/1991, resguardar-se-iam as exclusões e deduções legalmente previstas, especificamente aquelas contidas na Lei n. 5.764/1971, ficando o julgado adstrito ao reconhecimento da incidência da contribuição para o PIS e da COFINS sobre a receita dos atos (negócios jurídicos) praticados pelas cooperativas com terceiros tomadores de serviço. 3. Entendimento compatível com o exarado no julgamento do REsp n. 1.141.667/RS, apreciado sob a sistemática dos recursos repetitivos, que reiterou posicionamento já consolidado, segundo o qual não se inclui na base de cálculo da contribuição para o PIS e na da COFINS a receita decorrente dos atos cooperados típicos, promovidos por cooperativa que realiza operações entre seus próprios associados na consecução de seus objetivos institucionais. 4. Agravo regimental provido em parte, em juízo de conformação, para reformar a decisão monocrática com o objetivo de reconhecer a revogação da isenção do art. 6º, I, da LC n. 70/1991 pela MP n. 1.858/1999 (atual MP n. 2.158-35/2001) e, analisando os demais fundamentos do recurso especial, declarar a não incidência do PIS e da COFINS sobre os atos cooperados típicos praticados pela recorrente.

(STJ, REsp nº 781.859/MG, RELATOR(A):Min. GURGEL DE FARIA - PRIMEIRA TURMA, julgado em 22/03/2018, DJe 07/05/2018)



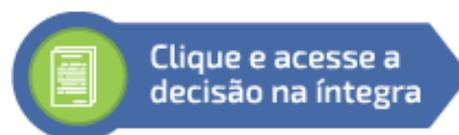
Assunto: Não incidência de PIS e Cofins sobre o ato cooperativo típico.



PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. COFINS. ISENÇÃO. LEI COMPLEMENTAR. REVOGAÇÃO POR MEDIDA PROVISÓRIA. CASO CONCRETO. POSSIBILIDADE. ATO COOPERATIVO TÍPICO. SOCIEDADES COOPERATIVAS. TRIBUTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. A Corte Constitucional, superando o entendimento esposado na decisão monocrática e no acórdão da Turma, considerou que o benefício fiscal previsto no inciso I do art. 6º da Lei Complementar n. 70/1991 foi revogado pela Medida Provisória n. 1.858/1999 e reedições seguintes (atual Medida Provisória n. 2.158-35/2001). 2. Deduz-se das discussões em plenário do Pretório Excelso, em especial quando do julgamento do RE n. 598.085/RJ e dos embargos de declaração, que, mesmo que se tenha declarado a

revogação do benefício fiscal previsto no inciso I do art. 6º da Lei Complementar n. 70/1991, resguardar-se-iam as exclusões e deduções legalmente previstas, especificamente aquelas contidas na Lei n. 5.764/1971, ficando o julgado adstrito ao reconhecimento da incidência da contribuição para o PIS e da COFINS sobre a receita dos atos (negócios jurídicos) praticados pelas cooperativas com terceiros tomadores de serviço. 3. Hipótese em que a Primeira Turma decidiu a matéria em conformidade com o entendimento firmado pelo STF, que, ademais, é compatível com o exarado no julgamento do REsp n. 1.141.667/RS, apreciado sob a sistemática dos recursos repetitivos, que reiterou o posicionamento já consolidado, segundo o qual não se inclui na base de cálculo da contribuição para o PIS e na da COFINS a receita decorrente dos atos cooperados típicos, promovidos por cooperativa que realiza operações entre seus próprios associados na consecução de seus objetivos institucionais. 4. Agravo regimental desprovido. Inexistência de conformação.

(STJ, REsp nº 793.895/SC, RELATOR(A):Min. GURGEL DE FARIA - PRIMEIRA TURMA, julgado em 22/03/2018, DJe 07/05/2018)

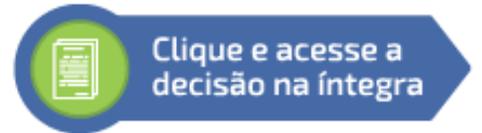


Assunto: Não incidência de PIS e Cofins sobre o ato cooperativo típico.



PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. COFINS. ISENÇÃO. LEI COMPLEMENTAR. REVOGAÇÃO POR MEDIDA PROVISÓRIA. CASO CONCRETO. POSSIBILIDADE. ATO COOPERATIVO TÍPICO. SOCIEDADES COOPERATIVAS. TRIBUTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. A Corte Constitucional, superando o entendimento esposado na decisão monocrática e no acórdão da Turma, considerou que o benefício fiscal previsto no inciso I do art. 6º da Lei Complementar n. 70/1991 foi revogado pela Medida Provisória n. 1.858/1999 e reedições seguintes (atual Medida Provisória n. 2.158-35/2001). 2. Deduz-se das discussões em plenário do Pretório Excelso, em especial quando do julgamento do RE n. 598.085/RJ e dos embargos de declaração, que, mesmo que se tenha declarado a revogação do benefício fiscal previsto no inciso I do art. 6º da Lei Complementar n. 70/1991, resguardar-se-iam as exclusões e deduções legalmente previstas, especificamente aquelas contidas na Lei n. 5.764/1971, ficando o julgado adstrito ao reconhecimento da incidência da contribuição para o PIS e da COFINS sobre a receita dos atos (negócios jurídicos) praticados pelas cooperativas com terceiros tomadores de serviço. 3. Hipótese em que a Primeira Turma decidiu a matéria em conformidade com o entendimento firmado pelo STF, que, ademais, é compatível com o exarado no julgamento do REsp n. 1.141.667/RS, apreciado sob a sistemática dos recursos repetitivos, que reiterou o posicionamento já consolidado, segundo o qual não se inclui na base de cálculo da contribuição para o PIS e na da COFINS a receita decorrente dos atos cooperados típicos, promovidos por cooperativa que realiza operações entre seus próprios associados na consecução de seus objetivos institucionais. 4. Agravo regimental desprovido. Inexistência de conformação.

(STJ, REsp nº 638307 / MG, RELATOR(A):Min. GURGEL DE FARIA - PRIMEIRA TURMA, julgado em 22/03/2018, DJe 08/05/2018)

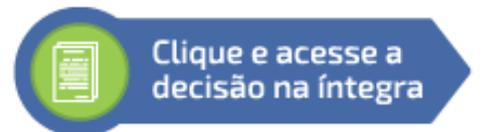


Assunto: Inexistência de direito do ex-empregado à permanência como beneficiário de plano de saúde coletivo custeado exclusivamente pelo empregador.



AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL. PLANO DE SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL. EX-EMPREGADO APOSENTADO. MANUTENÇÃO. ART. 31 DA LEI Nº 9.656/1998. CONTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO EMPREGADOR. 1. Nos planos de saúde coletivos custeados exclusivamente pelo empregador, não há direito de permanência do ex-empregado aposentado ou demitido sem justa causa como beneficiário - salvo disposição contrária expressa, prevista em contrato ou em convenção coletiva de trabalho - sendo irrelevante a existência de coparticipação, pois esta não se confunde com contribuição. 2. Agravo interno a que se nega provimento.

(STJ, 1.690.334/SP, RELATOR(A): Min. MARIA ISABEL GALLOTTI - QUARTA TURMA, julgado em 03/05/2018, DJe 08/05/2018)

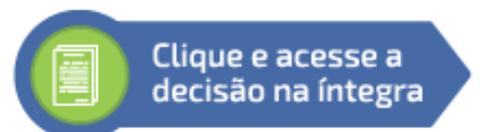


Assunto: Inexistência de abusividade na mensalidade do plano de saúde firmado de acordo com a faixa etária do beneficiário.



CIVIL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCP. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PLANO DE SAÚDE COLETIVO. CLÁUSULA DE REAJUSTE ANUAL. CRITÉRIO DE IDADE. CRITÉRIO NÃO ABUSIVO. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO AUMENTO DE CUSTOS E DA ADEQUAÇÃO DA TAXA DE REAJUSTE APLICADO. IMPOSSIBILIDADE DE REVOLVIMENTO DE PROVAS E INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS NºS 5 E 7 DO STJ. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA APRECIÇÃO DO FEITO DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. AGRAVO CONHECIDO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

(STJ, AREsp nº 1283830 / RS, RELATOR(A): Min. MOURA RIBEIRO - TERCEIRA TURMA, julgado em 04/05/2018, DJe 08/05/2018)

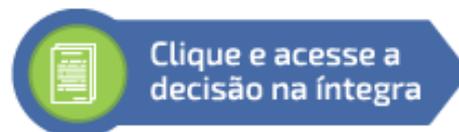


Assunto: Inexistência de abusividade na mensalidade do plano de saúde firmado de acordo com a faixa etária do beneficiário.



CIVIL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO CPC/73. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PLANO DE SAÚDE COLETIVO. REAJUSTE POR MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA. ACÓRDÃO RECORRIDO EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. ABUSIVIDADE NÃO CARACTERIZADA. VOCAÇÃO ÍNSITA DO RECURSO ESPECIAL QUE NÃO PERMITE A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. RETORNO DOS AUTOS. AGRAVO CONHECIDO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

(STJ, AREsp nº 1079215 / RS, RELATOR(A): Min. MOURA RIBEIRO - TERCEIRA TURMA, julgado em 10/05/2018, DJe 11/05/2018)

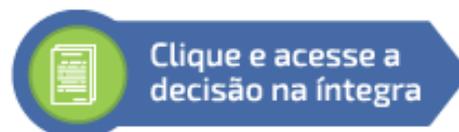


Assunto: Inexistência de abusividade na mensalidade do plano de saúde firmado de acordo com a faixa etária do beneficiário.



CIVIL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO CPC/73. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PLANO DE SAÚDE COLETIVO. REAJUSTE POR MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA. ACÓRDÃO RECORRIDO EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. ABUSIVIDADE NÃO CARACTERIZADA. VOCAÇÃO ÍNSITA DO RECURSO ESPECIAL QUE NÃO PERMITE A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. RETORNO DOS AUTOS. AGRAVO CONHECIDO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO

(STJ, AREsp nº 1099219 / RS, RELATOR(A): Min. MOURA RIBEIRO - TERCEIRA TURMA, julgado em 10/05/2018, DJe 11/05/2018)



Giro nos Tribunais Estaduais

Assunto: Aplicabilidade do princípio da menor onerosidade, com a relativização da ordem de preferência para fins de penhora.



TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. GARANTIA DO JUÍZO. PRIMEIRA INDICAÇÃO. FIANÇA BANCÁRIA. ARTIGO 11, LEF. ORDEM DE PREFERÊNCIA. VALOR DA CAUSA E PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE. ARTIGO 805, CPC/15. APLICAÇÃO NO CASO CONCRETO. Cabível a aceitação da oferta de fiança bancária pela executada, tanto pelo fato de não se estar diante de hipótese de substituição de

penhora efetivada sobre dinheiro, mas de primeira indicação de bem para garantia do juízo, como também pelo valor do débito, que não se pode dizer insignificante, a justificar a aplicação do princípio da menor onerosidade, na forma do artigo 805, CPC/15, relativizando-se, assim, a ordem de preferência do artigo 11, LEF, não fosse o disposto no artigo 3.º, Lei Complementar n.º 151/15, implicando sérias dificuldades de retorno do valor transferido ao erário municipal, na eventual procedência dos embargos opostos.

(Agravo de Instrumento Nº 70076803741, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Armínio José Abreu Lima da Rosa, Julgado em 09/05/2018, Publicado em 11/05/2018)

Assunto: Desnecessidade de reavaliação de bem penhorado pelo transcurso de grande lapso temporal entre a avaliação e o leilão.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. AVALIAÇÃO DE BEM. LEILÃO. DESNECESSIDADE DE REAVALIAÇÃO. Em que pese transcorrido grande lapso temporal entre a avaliação do bem penhorado e o leilão, não é o caso de nova reavaliação. Primeiro porque o transcurso de tempo não obriga nova avaliação, mas apenas a devida correção monetária do bem. Segundo porque os agravantes esperaram até a iminência do leilão para impugnar os valores, o que poderia ter sido realizado muito antes, uma vez que passado mais de um mês desde a homologação do mesmo. Decisão mantida. NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNÂNIME.

(Agravo de Instrumento Nº 70075109132, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Kreutz, Julgado em 02/05/2018, Publicado em 08/05/2018)

Assunto: Dever de observância dos critérios definidos no Estatuto Social para a restituição do capital integralizado quando da retirada do cooperado.



APELAÇÃO CÍVEL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIO. COOPERATIVA DE CRÉDITO. ASSOCIADO. DEMISSÃO. RESTITUIÇÃO VALOR INTEGRALIZADO. ESTATUTO SOCIAL. - A restituição do capital integralizado quando da retirada do cooperado por demissão, eliminação ou exclusão deve observar os critérios definidos no Estatuto Social regularmente constituído. - Verifica-se haver disposição expressa no estatuto social, art. 12, §8º, §9º e 10§, de que, nos casos de demissão, proceder-se-á restituição do capital integralizado. Todavia, isso apenas ocorre 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que se der o desligamento, parcelada em até 5 (cinco) anos, ocorrendo o primeiro pagamento na data da aprovação do referido balanço. APELO DESPROVIDO.

(Apelação Cível Nº 70076952837, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Gelson Rolim Stocker, Julgado em 26/04/2018, Publicado em 11/05/2018)

Assunto: Legalidade de cláusula contratual de renovação automática caso o contratante não notifique a outra parte previamente sobre o desinteresse na manutenção do contrato.



AGRAVO INTERNO - DECISÃO MONOCRÁTICA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO RECEBIDO NO EFEITO SUSPENSIVO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - DETERMINADA A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL - PERIGO DE DANO - AUSÊNCIA DE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO SOBRE O DESINTERESSE NA MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE CESSAO.

- A tutela provisória satisfativa pode fundamentar-se em urgência ou evidência, de modo que, nos termos do artigo 300 do Código de Processo Civil de 2015, a tutela de urgência será concedida quando estiverem evidenciados a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Ausentes os requisitos, deve ser indeferida a medida.

- Em que pese os benefícios que possam vir a ser percebidos pela Municipalidade com a utilização do espaço para o alojamento de secretarias e órgãos da administração, não se pode, ao argumento da Supremacia do Interesse Público sobre o Particular, ferir os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, como se aquele fosse absoluto em relação aos demais.

(TJMG - Agravo Interno Cv 1.0000.18.022334-9/002, Relator(a): Des.(a) Dárcio Lopardi Mendes , 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 10/05/0018, publicação da súmula em 11/05/2018)

Assunto: Licitude da recusa de bens oferecidos à penhora que se revelem de difícil alienação.



AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - INDICAÇÃO DE BEM À PENHORA - RECUSA JUSTIFICADA DO EXEQUENTE - BEM DE DIFÍCIL ALIENAÇÃO - POSSIBILIDADE - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - INEXISTÊNCIA.

- É lícito ao credor recusar bens oferecidos à penhora que se revelarem de difícil alienação, porquanto a execução é feita no interesse dele, e não no do devedor (CPC, art. 797). Precedentes do STJ.

- Não cabe condenação nas penas por litigância de má-fé, se a conduta da parte não se enquadra nas hipóteses previstas art. 80 do CPC.

(TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.17.102132-2/001, Relator(a): Des.(a) Ramom Tácio , 16ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/05/2018, publicação da súmula em 10/05/2018)

Assunto: Impossibilidade de redução de penhora a parte ideal do bem imóvel, dada sua natureza indivisível na hipótese dos autos.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. OFENSA À DIALETICIDADE NÃO CARACTERIZADA. PRELIMINAR AFASTADA. RAZÕES RECURSAIS QUE CONFRONTAM COM O FUNDAMENTO DA DECISÃO AGRAVADA. CARTA PRECATÓRIA. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. IMÓVEL DADO EM GARANTIA HIPOTECÁRIA. REDUÇÃO DA PENHORA. IMPOSSIBILIDADE. NATUREZA INDIVISÍVEL DA HIPOTECA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 1.419 DO CC/02. DECISÃO

REFORMADA PARA QUE A PENHORA RECAIA SOBRE A TOTALIDADE DO IMÓVEL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(TJPR - 13ª C. Cível - AI - 1717047-9 - Manoel Ribas - Rel.: Josély Dittrich Ribas - Unânime - J. 28.03.2018, Publicado em 11/05/2018, Publicado em 11/05/2018)

Assunto: Possibilidade de penhora de valor constante em conta poupança utilizada como conta corrente.



EMBARGOS DE TERCEIRO ACOLHIDOS - PREVENÇÃO - ofensa ao princípio do juiz natural não verificada - recurso distribuído para este Relator por força de prevenção - art. 105 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. IMPENHORABILIDADE DA QUANTIA DEPOSITADA EM CONTA POUPANÇA - conta poupança de titularidade da filha da apelada e movimentada como conta corrente - numerário depositado em favor da titular da conta como se seu fosse - ausência de prova de que o depósito não foi realizado para favorecer a filha da recorrida - sentença reformada. SUCUMBÊNCIA RECURSAL - apelo interposto na vigência do Novo Código de Processo Civil - fixação dos honorários advocatícios em favor do procurador do apelante em 15% do valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, §§ 2º e 11 do CPC de 2015, ressalvada a gratuidade processual concedida em 1º grau. Resultado: recurso provido.

(TJSP; Apelação 1004215-60.2017.8.26.0566; Relator (a): Castro Figliolia; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Carlos - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 07/05/2018; Data de Registro: 07/05/2018)

Clique e acesse mais
decisões do Ramo Crédito

Assunto: Reconhecimento do prazo prescricional quinquenal para execução de contrato de confissão de dívida, tendo início a partir da data de vencimento da última parcela contratualmente pactuada.



APELAÇÃO CÍVEL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. DATA DE VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA. COOPERATIVA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. SUSPENSÃO DA OBRIGAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. SENTENÇA QUE DECLAROU A PRESCRIÇÃO MANTIDA. I. O prazo prescricional quinquenal da pretensão executiva de Contrato de Confissão de Dívida tem início a partir da data de vencimento da última parcela prevista no ajuste. Entendimento pacificado no Superior Tribunal de Justiça. II. In casu, o fato ter estado a Cooperativa executada em liquidação extrajudicial durante o período de dois anos - 08/02/2012 a 08/02/2014 -, não impedia a propositura da ação de execução pelo credor. Ausente interrupção/suspensão do prazo de prescrição, deve ser mantida a sentença que julgou extinta a demanda, com resolução de mérito, pelo implemento da prescrição da pretensão. III. Inaplicabilidade do artigo 18 da Lei 6.024/74 ao

caso dos autos, uma vez que a devedora cooperativa rural - não tem natureza jurídica de instituição financeira. APELO DESPROVIDO. UNÂNIME.

(Apelação Cível Nº 70076889336, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liege Puricelli Pires, Julgado em 26/04/2018, Publicado em 07/05/2018)

Assunto: Possibilidade da substituição do bem penhorado diante de circunstâncias que demonstrem haver inviabilidade ou insuficiência da garantia anteriormente apresentada.



AGROPECUÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA - IMPOSSIBILIDADE - EXCESSO DE GARANTIA - INEXISTÊNCIA - PRECLUSÃO "PRO JUDICATO" - NÃO OCORRÊNCIA - EXCESSO DE EXECUÇÃO - MATÉRIA PRECLUSA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. - Se não há nos autos elementos capazes de demonstrar, neste momento de cognição sumária, que a penhora objeto da lide recaiu, efetivamente, sobre a quota parte do imóvel pertencente a terceiro, não há falar em desconstituição da penhora. - Não se pode alegar excesso de penhora na hipótese em que o bem primeiramente indicado possui entraves, não se mostrando suficiente à quitação integral do crédito exequendo, sendo possível a indicação de outro bem a ser penhorado. Logo, não há preclusão "pro judicato" quando a parte credora pede a substituição do bem penhorado diante de circunstâncias que demonstrem haver ausência da garantia anteriormente apresentada. - Incabível a discussão acerca de excesso de execução diante da preclusão da matéria, uma vez que a impugnação apresentada pela parte executada é intempestiva. - Decisão mantida. - Recurso não provido.

(TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0672.98.009230-4/014, Relator(a): Des.(a) Mariangela Meyer, 10ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 24/04/2018, publicação da súmula em 07/05/2018)

Assunto: Inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor quando a nota promissória rural destina-se à aquisição de insumos pelo produtor rural, para o desenvolvimento e ou manutenção da atividade econômica.



AGROPECUÁRIO

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOTA PROMISSÓRIA RURAL E DUPLICATA MERCANTIL. 1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS. PRODUTOR RURAL. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO STJ DE NÃO INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NOS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE INSUMOS AGRÍCOLAS, POIS O PRODUTOR RURAL NÃO PODE SER CONSIDERADO DESTINATÁRIO FINAL (TEORIA FINALISTA). PRECEDENTES DESSE TRIBUNAL. POSSIBILIDADE DE MITIGAÇÃO DOS RIGORES DA TEORIA FINALISTA EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS PARA AUTORIZAR A INCIDÊNCIA DO CDC NAS HIPÓTESES EM QUE A PARTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), EMBORA NÃO SEJA TECNICAMENTE A DESTINATÁRIA FINAL DO PRODUTO OU SERVIÇO, SE APRESENTA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FRENTE À FORNECEDORA. PRECEDENTES DO STJ. SITUAÇÃO, CONTUDO, QUE NÃO SE VISLUMBRA NO CASO DOS AUTOS. RELAÇÃO NÃO SUJEITA AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. IMPOSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS A PROVA. 2. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO. DECISÃO PELO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. DESNECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. DOCUMENTOS CARREADOS AOS AUTOS QUE POSSIBILITAM A SOLUÇÃO DA LIDE. 3. OS JUROS REMUNERATÓRIOS PODEM SER COBRADOS NA NOTA PROMISSÓRIA RURAL DESDE QUE PACTUADOS ENTRE AS PARTES. PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL. 4. DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ABUSIVIDADE DOS

ENCARGOS DO PERÍODO DA NORMALIDADE. 5. MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM FAVOR DO PROCURADOR DA EMBARGADA EM GRAU RECURSAL (CPC/2015, ART. 85, § 11 E ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº 7 DO SUPERIOR TRIBUNAL JUSTIÇA). 6. RECURSOS DE APELAÇÃO (1) DESPROVIDO E DE APELAÇÃO (2) PROVIDO.

(TJPR - 16ª C.Cível - 0003944-93.2016.8.16.0077 - Cruzeiro do Oeste - Rel.: Lauro Laertes de Oliveira - J. 09.05.2018, Publicado em 10/05/2018)

Assunto: Improcedência da alegação de impenhorabilidade do bem de família contra ato de constrição de imóvel livremente ofertado em garantia de operação de crédito.



AGROPECUÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PENHORA DE BEM IMÓVEL HIPOTECADO - ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE - BEM DE FAMÍLIA - DESCABIMENTO - hipoteca constituída espontaneamente pelos proprietários do imóvel - exceção à impenhorabilidade do bem de família prevista no art. 3º, inciso V da Lei nº 8.009/90 - vedação de penhora prevista no art. 69 do Decreto-Lei nº 167/67 que evidentemente não abrange o próprio credor em favor do qual foi constituída a hipoteca - decisão mantida - agravo desprovido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2233751-67.2017.8.26.0000; Relator (a): Castro Figliolia; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Foro de Auriflama - Vara Única; Data do Julgamento: 11/05/2018; Data de Registro: 11/05/2018)

Clique e acesse mais
decisões do Ramo Agro

Assunto: Distinção entre *home care* - atendimento domiciliar, contratualmente previsto - e o trabalho de cuidadores da pessoa que possui limitações físicas ou cognitivas.



SAÚDE

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE COBERTURA. TRATAMENTO DOMICILIAR. HOME CARE. IDOSA COM SEQUELAS DE AVC. AUSÊNCIA DE RECOMENDAÇÃO MÉDICA PARA HOSPITALIZAÇÃO EM CASA QUE NÃO PODE SER CONFUNDIDO COM O TRABALHO DE CUIDADORES. DEVER DA FAMÍLIA. AUSÊNCIA DA ALEGADA URGÊNCIA. SEQUELAS CONSOLIDADAS HÁ MAIS DE 04 (QUATRO) ANOS. RECURSO DESPROVIDO.

(TJPR - 9ª C.Cível - 0040515-66.2017.8.16.0000 - Goioerê - Rel.: Vilma Régia Ramos de Rezende - J. 03.05.2018, Publicado em 08/05/2018)

Assunto: Irregularidade da cobrança de “Taxa de Disponibilidade” por médica cuja conduta culminou na sua exclusão do quadro da cooperativa.



SAÚDE

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE DECIDIU PELA EXCLUSÃO DA MÉDICA AUTORA DA COOPERATIVA. COBRANÇA DE "TAXA DE DISPONIBILIDADE". OBSERVÂNCIA AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. PRÁTICA REITERADA DE CONDUTA IRREGULAR PELA MÉDICA COOPERADA. MÉDICA QUE TINHA CIÊNCIA DA IRREGULARIDADE NA COBRANÇA DA REFERIDA TAXA E CONFESSOU A COBRANÇA DE PACIENTES USUÁRIAS DO PLANO DE SAÚDE. CIRCUNSTÂNCIAS QUE JUSTIFICAM A EXCLUSÃO DA MÉDICA DO QUADRO DE MÉDICOS COOPERADOS. AUSÊNCIA DE DESPROPORCIONALIDADE NA APLICAÇÃO DA PENA. REGIMENTO INTERNO QUE NÃO ESTABELECE PROGRESSÃO NA APLICAÇÃO DAS PENAS DISCIPLINARES. AUSÊNCIA DE NULIDADES NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DE APELAÇÃO NÃO PROVIDO.

(TJPR - 11ª C. Cível - AC - 1701891-0 - Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina - Rel.: Sigurd Roberto Bengtsson - Unânime - J. 04.04.2018, Publicado em 11/05/2018)

Assunto: Legítima recusa de reembolso de despesas com a implantação da prótese a usuário que não se desincumbiu do ônus de comprovar a indispensabilidade da prótese importada em detrimento da nacional.



INDENIZATÓRIA. PLANO DE SAÚDE. REEMBOLSO. PRÓTESE DE JOELHO IMPORTADA. Insurgência das partes em face da sentença de procedência parcial. Recurso de apelação da ré. Cerceamento de defesa. Acolhimento. Autor que realizou procedimento cirúrgico com utilização de prótese de joelho. Material importado recusado pelo plano de saúde, sob a alegação de existência de material nacional. Autor que acabou optando pela utilização de prótese importada. Documentos médicos juntados por ele que não indicam a imprescindibilidade de utilização da prótese importada. Inexistência de documentos que atestem a insuficiência do material nacional. Necessidade de prova pericial, tal como pleiteado pela ré. Julgamento antecipado que implicou em cerceamento de defesa. Recurso adesivo do autor. Pretensão à indenização por danos morais. Recurso prejudicado. Recurso de apelação provido e recurso adesivo prejudicado.

(TJSP; Apelação 0001989-93.2015.8.26.0526; Relator (a): Carlos Alberto de Salles; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Privado; Foro de Salto - 2ª Vara; Data do Julgamento: 11/05/2018; Data de Registro: 11/05/2018)

Clique e acesse mais
decisões do Ramo Saúde

Assunto: Ausência de indenização por danos morais quando acidente é causado por culpa exclusiva da vítima.



APELAÇÃO - DANO MORAL - ACIDENTE EM ÔNIBUS - Pretensão de reforma da r. sentença que julgou improcedente pedido de indenização por dano moral - Descabimento - Hipótese em que não houve falha na prestação do serviço de transporte - Acidente causado por culpa exclusiva da vítima, o

que afasta o dever de indenizar - Sentença de improcedência que deve ser integralmente mantida - RECURSO DESPROVIDO.

(TJSP; Apelação 1027893-58.2014.8.26.0001; Relator (a): Ana de Lourdes Coutinho Silva da Fonseca; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível; Data do Julgamento: 07/05/2018; Data de Registro: 07/05/2018)

Pautas de Julgamento



54 processos pautados nos Tribunais Superiores.



SAÚDE

27 recursos no STJ

01 recurso no STF



AGROPECUÁRIO

11 recursos no STJ

01 recurso no STF



CONSUMO

01 recurso no STJ



HABITACIONAL

05 recursos no STJ



CRÉDITO

06 recursos no STJ



PRODUÇÃO

01 recurso no STJ



TRABALHO

01 recurso no STJ

Clique e acesse
a pauta completa
no STJ



Clique e acesse
a pauta completa
no STF



Elaborado pela Assessoria Jurídica da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)

61 3217-2104 - www.somoscooperativismo.coop.br

somoscoop

coop Cooperativas
unidas são
mais fortes

Sistema OCB
CUCOOP - OCB - SECOP